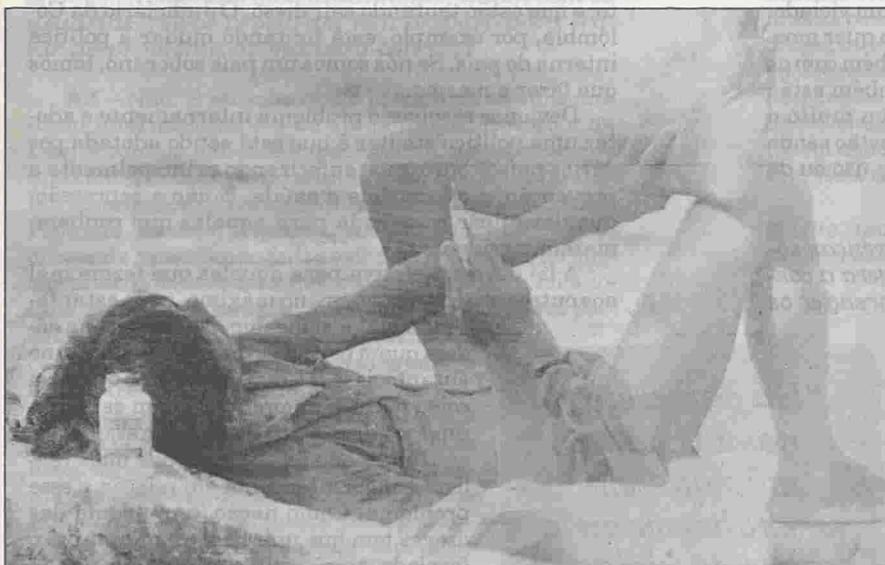


# Legislação condenada

*Participantes do II Tribunal das Drogas, realizado no Rio de Janeiro, criticam a atual política governamental de combate ao uso de tóxicos*



*Não se deve reprimir pela força o viciado, mas tratá-lo como alguém que precisa de ajuda*

## Rosane Alves

**A** lei 6.368/76 prevê que o usuário de drogas flagrado com tóxicos está sujeito a penas de seis meses a dois anos de detenção. Segundo vários especialistas na questão, essa possibilidade dificulta o tratamento do usuário, que não poderia frequentar uma clínica de recuperação se estivesse detido. Para a grande maioria dos participantes do II Tribunal Popular da Política Nacional das Drogas, ocorrido nos dias 6, 8 e 10 de junho, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a lei brasileira deve priorizar o tratamento do viciado, e não a repressão policial. A atual política de drogas acabou condenada por unanimidade pelos participantes do evento, inclusive com o voto da Coligação dos Policiais Civis do Rio de Janeiro.

Mas uma proposta que chamou a atenção dos que assistiram aos debates foi a defesa da criação de uma estatal para a área: a Narcobrás. A empresa seria responsável pela produção, importação, industrialização e comercializa-

ção das drogas, o que eliminaria ostracíficos, segundo o defensor da idéia, o psiquiatra Nikoden Edler. "Além disso, uma empresa estatal poderia dirigir os preços, eliminar concorrências, substituindo o narcotráfico e impedindo a corrupção que não é só policial e jurídica", afirma Edler. Para ele, só uma empresa pública pode sustentar centros de tratamento para pobres e criar escolas para orientações.

O objetivo do Tribunal, além de julgar a atual política nacional de drogas, foi o de dar subsídios para enriquecer a discussão sobre a descriminalização, o uso e a política nacional contra as drogas. Das testemunhas convidadas para defenderem a atual política, somente o coronel da Polícia Militar e vereador do Rio, Francisco Duran, esteve presente. Há 30 anos, ele combate o crime organizado e alerta para o perigo das drogas, ressaltando o poder e a selvageria dos narcotraficantes. "O traficante é pior do que o homicida. Ele elimina duas gerações, a do filho e a do pai", afirma Duran, que é a favor da atual legislação mas diz que, no Brasil, não há

nenhuma preocupação efetiva na prevenção, tratamento e recuperação de dependentes.

O vereador Chico Alencar disse que a droga é muito mais do que um simples caso de polícia. Para ele, a questão é de ordem política e ideológica: "A sociedade deve participar, para melhorar a legislação." Alencar acredita que esta luta leva tempo, pois a sociedade ainda é conservadora. Outro participante, o jornalista Fernando Gabeira, afirmou que a política nacional das drogas atual trata o assunto pela visão dos Estados Unidos, que impõe o combate à cocaína nos países da América Latina e da Ásia: "O debate no Brasil deveria transcender a questão interna e tentar colocar a discussão no contexto internacional. Não há nenhum índice que aponte para a diminuição do consumo de drogas nos Estados Unidos ou em outro país e, enquanto houver o consumo nas grandes metrópoles, o problema da produção e da distribuição de cocaína e maconha estará de pé." Gabeira acrescenta que não existe nenhuma ação para inibir a exportação dos produtos químicos usados na produção da droga, por exemplo.

A organização do evento produzirá um vídeo com as imagens dos I e II Tribunais e um livro com os melhores depoimentos. Espera-se, desta forma, democratizar o debate sobre as drogas no Brasil, possibilitando o acesso de vítimas, reféns e algozes à discussão do tema.

A sessão do Tribunal foi presidida pelo juiz de Mangaratiba (Rio de Janeiro), Luiz Carlos Castanho de Carvalho, com a promotoria formada pelos advogados Nélio Machado e Domingos Bernardo.

Entre as testemunhas que compareceram estavam a antropóloga Alba Zualar, o ex-presidente do Conselho Nacional de Entorpecentes (Conen/RJ), Marco Antônio Constantino, e o deputado federal Eduardo Jorge, que elaborou, em 1992, o anteprojeto de lei 3.901, que puniria o usuário de drogas com sanções administrativas. ■